

LEI N.º 1.511/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a realizar Processo Seletivo Público, para contratação de prestadores de serviços e dá outras providências.

O Sr. **PEDRO COELHO**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a prover a quantidade de cargos abaixo relacionados com seus respectivos vencimentos e local de trabalho, para atender Programas firmados pelo Executivo Municipal com outro órgão da Administração Estadual e/ou Federal, enquanto durarem os programas.

CARGOS	MICRO ÁREA	VAGAS	REM
Agente de Saúde	Nosso Lar	01	637,37
Agente de Saúde	Cerejal	01	637,37

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e treze.



PEDRO COELHO
Prefeito

